

**PLANO DE TRABALHO  
EMENDA PARLAMENTAR Nº 39250011**

**1 – TIPO PROJETO**

<input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Curso de Pós- Graduação <input checked="" type="checkbox"/> Atividade de Extensão <input type="checkbox"/> Ensino de Graduação <input type="checkbox"/> Outros
--

**2- DADOS CADASTRAIS**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ		<b>CNPJ</b> 34.868.257/0001-81
<b>ENDEREÇO</b> Rodovia Juscelino K. de Oliveira, km 2 s/n		
<b>CIDADE</b> Macapá	<b>U.F.</b> AP	<b>C.E.P.</b> 68.903-419
<b>DDD/TELEFONE</b> (96) 3312-1732		<b>C.P.F.</b> 474.781.364-00
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b> Prof.ª Dr. Júlio Cesar Sá de Oliveira		<b>C.P.F./MATRÍCULA</b> 163.822.342-49/ SIAPE 1017786
<b>NOME DO COORDENADOR/GESTOR PROJETO</b> (1) GERSON VANDERLEI DOS ANJOS GURJÃO – COORDENADOR DO PROJETO UNIVERSIDADE ABERTA A PESSOA IDOSA (UMAP)		
<b>CAMPUS:</b> MARCO ZERO DO EQUADOR <b>UNIDADE/DEPARTAMENTO:</b> DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS		
<b>Endereço Eletrônico (e-mail)</b> <a href="mailto:gerson@unifap.br">gerson@unifap.br</a>	<b>Telefone fixo</b> -	<b>Telefone celular</b> (96) 98118 8382
<b>OBJETIVO</b> Oferecer uma educação permanente ao idoso, propiciando a continuidade do seu desenvolvimento pessoal, social e político, por meio da ação educativa, de saúde e integração na vida acadêmica; Propiciar ao indivíduo com idade igual ao superior a 60 anos uma forma de bem utilizar, criativa e produtivamente seu tempo livre; Organizar e estimular a participação do idoso em atividades que propiciem crescimento intelectual e de resgate cultural local e regional; Propiciar aquisição e atualização de conhecimentos, levando ao desenvolvimento de potencialidades, interesses, transformação pessoal e social; Consolidar o compromisso da UNIFAP de inclusão, participação social e política das pessoas idosas; Difundir bem-estar ao viver das pessoas idosas.		
<b>JUSTIFICATIVA DO PROJETO</b> A Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, através da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias – PROEAC institui a Universidade da Maturidade do Amapá, sigla UMAP, na denominação universidade aberta, oferecendo cursos livres específicos, na modalidade extensão, amparada na legislação em vigor, em destaque: 1. A Lei de		

Diretrizes e Bases da Educação, 9.394/1996, Art. 44, Inciso IV, que diz que “A educação superior abrange, entre outros, os cursos de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino”. Neste sentido, internamente, a UNIFAP regulamentará através do Departamento de Extensão-DEX a modalidade de curso livre de extensão, com direito a certificado registrado e a instituição da Universidade da Maturidade do Amapá, na modalidade Universidade aberta. 2. A Lei da Política Nacional do Idoso, 8.842/1994, dispendo sobre a definição de idoso, em seu Art. 2º “Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade”. Quanto a competência para criar a Universidade da Maturidade do Amapá, a UNIFAP ampara-se no Estatuto do Idoso (vide abaixo) e na lei em epígrafe, que diz, em seu Art. 10. Na implementação da política nacional do idoso, são competências dos órgãos e entidades públicos: (...) III - na área de educação: (..) f) apoiar a criação de universidade aberta para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso à diferentes formas do saber;” 3. O Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, que define o direito à educação específica, dizendo em seu Art. 20, que “O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade”. E, em seu Art. 21, define a criação do ambiente específico nas universidades e a adequação das disciplinas, quando diz que “O Poder Público criará oportunidades de acesso do idoso à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais a ele destinados” (in verbis). Define também o conteúdo mínimo em disciplinas ofertadas: § 1º. “Os cursos especiais para idosos incluirão conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna”. (...) Art. 25. “O Poder Público apoiará a criação de universidade aberta para as pessoas idosas e incentivará a publicação de livros e periódicos, de conteúdo e padrão editorial adequados ao idoso, que facilitem a leitura, considerada a natural redução da capacidade visual”. Portanto, a UNIFAP faz seu papel em proporcionar oportunidade à comunidade sexagenária.

### **RESULTADOS ESPERADOS**

Que homens e mulheres tenham novas perspectivas ao chegar na terceira idade; contribuir com a melhora na qualidade de vida da pessoa idosa; promover a integração entre os idosos e idosas.

## PERÍODO DE EXECUÇÃO

O projeto será executado ao longo de 12 meses, a contar de dezembro 2020 a dezembro 2021.

## PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

QUADRO DE DESPESAS DO PROJETO UMAP		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1	<b>SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA</b> Pagamento das despesas operacionais da fundação que irá gerenciar os recursos financeiros	R\$ 11.050,00
2	<b>DESPESAS COM PAGAMENTO DE BOLSAS AOS COLABORADORES DO PROJETO</b>	R\$ 156.000,00
	12 Bolsas de coordenação	R\$ 36.000,00
	12 bolsas de vice-coordenação	R\$ 36.000,00
	12 bolsas de apoio administrativo	R\$ 12.000,00
	80 bolsas de instrutor (R\$ 900,00 reais a cada 15h/aula)	R\$ 72.000,00
3	<b>FUNDO ACADÊMICO UNIFAP</b>	R\$ 8.400,00
4	<b>TOTAL</b>	R\$ 175.450,00

OBS.: 1) Detalhar todas as despesas e seus respectivos custos estimados para posterior classificação orçamentária e verificação da compatibilidade entre as despesas especificadas no plano de aplicação e o crédito orçamentário indicado.

2) No caso das atividades ultrapassarem o exercício financeiro, os custos deverão ser detalhados na sua integralidade por exercício financeiro.